



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Lei Municipal Nº 2.635 de 08 de MAIO de 2012
REORDENAÇÃO Nº 3.197/2023



Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

Data: 04/07/2024

Ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede deste Conselho, situada à Rua Independência - 357, Bairro Centro, na cidade de Embu-Guaçu, CEP 06900-140, Estado de São Paulo, às 9:30 (nove) horas e (trinta) minutos, conforme edital de convocação N.º 04/2024, para realizar a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. Após a verificação de quórum em segunda chamada às 09h45min sob a coordenação do Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher: Davi Coelho Vieira. Estiveram presentes na Assembleia os representantes governamentais titulares e respectivos suplentes dentre os órgãos municipais da seguinte forma: **1-** Titular: Fernanda dos Santos Bina - Representante da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social; Suplente: **2-** Deise Prado - Representante da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social; **3-** Titular: Diva Seabra de Freitas Dobrochinski - Representante da Secretaria Municipal de Educação; **4-** Larissa Barbosa Kuroski - Representantes da Secretaria Municipal da Saúde; Representantes da Sociedade Civil do Município e respectivos suplentes, da seguinte forma: **4-** Titular: Ana Zilda Rodrigues Coutinho - Representante do Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município; **5-** Titular: Elaine Bettine de Souza - Representante da Associação/Grupo/Organiza). Com as devidas pautas: **1-** Proposta de Estatuto; **2-** Cursos de Capacitação e Serviços já prestados pelo CREAS que poderão ser utilizados em parceria com o Conselho da Mulher; **3-** Proposta de Cronograma de Trabalho; **4-** Informes e Deliberações; E **5-** Encerramentos.

A Presidente Elaine dá início a reunião pela pauta de Informes e Deliberações, a Larissa na última reunião ficou encarregada de entrar em contato com a presidente do Conselho da Mulher de Itapeverica da Serra, sobre ser convidada a nossa reunião do CMDM, ela aceitou o convite e irá vir em uma reunião futura. Após isto foi comentado sobre a Reunião dos CONISUD (Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo), a qual vai diversos representantes dos conselhos e até representantes do poder executivo, as conselheiras foram convidadas para participar dessa reunião, mas para participar de eventos, a Presidente acha melhor antes definir as funções de cada conselheiro, de como cada um pode agregar para este conselho. Após isso, partiu-se para a Pauta da Proposta do Estatuto, feito pela própria presidente, ela solicita sugestões para as demais conselheiras e após inicia a leitura do primeiro parágrafo.

Após a leitura entrou em discussão sobre serem feitas reuniões extraordinárias, em casos como ausência de quórum, possíveis eventos ou alguma outra

**Rua Independência,357 - Centro Embu Guaçu / SP CEP - 06900-140, Telefone: 4661-1622
E-mail: cmdosdireitosdamulher2023@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Lei Municipal Nº 2.635 de 08 de MAIO de 2012
REORDENAÇÃO Nº 3.197/2023



razão que impossibilite a reunião ordinária, o conselho concordou em evitar as reuniões extraordinárias, em casos de não ser possível o comparecimento do titular, convocar o suplente para justamente não haver a necessidade de serem convocadas essas reuniões. A Presidente levantou sobre a questão de faltas das conselheiras, para que houvesse um acordo entre todas que caso uma conselheira faltasse um certo número de reuniões que fosse exonerada do cargo, e, para discussão o Secretário Davi Coelho pegou a Lei do Município do Conselho da Mulher que já diz sobre o assunto, mais especificamente no Art. 12º:

Art. 12º Perderá automaticamente seu mandato, sendo substituída pela respectiva Suplente, a Conselheira que:

- Desvincular-se do órgão ou entidade de origem da sua representação;
- Deixar de comparecer em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou em 6 (seis) alternadas durante o ano, desde que suas justificativas não sejam acolhidas pelo Colegiado Pleno, na forma do Regimento Interno;
- Apresentar pedido de renúncia à Diretoria Executiva, que será processada conforme regras do Regimento Interno;
- Incorrer e/ou manter conduta incompatível ao desempenho das funções de Conselheira;

A Presidente disse que seria enviado no grupo do WhatsApp o estatuto completo das conselheiras futuramente.

Partindo para a próxima pauta, a Vice Presidente ficou encarregada de trazer a lista dos cursos disponibilizados pela Assistência Social, através dos CRAS e do CREAS sob formato de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV).

A Presidente trouxe à mesa de discussão de solicitar os cursos profissionalizantes para as mulheres conquistarem a independência financeira, e ao mesmo tempo, se atentar com a demanda, em qual os cursos há o maior interesse.

A Elaine partindo para outro assunto, fez o questionamento se existe um protocolo de atendimento a violência da mulher, pois há infelizmente uma defasagem no atendimento. A Conselheira Fernanda respondeu ao questionamento que foi criado um protocolo de atendimento, todavia há a necessidade de adequação de acordo com a nossa realidade, uma vez que este protocolo foi criado, especificamente, para o atendimento de vítimas de violência sexual. Acordado de fazermos a leitura e as pontuações necessárias para efetivação do protocolo de atendimento.

Foi discutida a possibilidade de convidar um profissional de segurança para participar de uma das reuniões e questionar a viabilidade de uma parceria nos atendimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Lei Municipal Nº 2.635 de 08 de MAIO de 2012
REORDENAÇÃO Nº 3.197/2023



Partindo para próxima pauta, Cronograma de Trabalho, entrou em discussão, o que compete ao Conselho da Mulher, o que já havia discutido na reunião anterior, por isso, o Secretário Executivo pegou na Lei Municipal do Conselho da Mulher, o que compete às conselheiras, e assim foi feito pela Presidente a leitura do Art. 3º:

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Embu-Guaçu/SP:

- Elaborar seu Regimento Interno, com o objetivo de orientar seu funcionamento;
 - Fiscalizar, no âmbito do Município, o cumprimento das Leis Federais, Estaduais e Municipais que atendam aos interesses das mulheres;
 - Formular diretrizes e promover políticas para a ação governamental visando à igualdade de gênero em todos os níveis da administração pública municipal direta e indireta;
 - Participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos da Mulher indicando as conclusões das Conferências Municipal/Estadual/Nacional, e buscando a convergência com os Planos e Programas contemplados no orçamento público;
 - Indicar e aprovar critérios e parâmetros para a avaliação e monitoramento das ações e políticas públicas com a perspectiva do gênero, assegurando assim a defesa e ampliação dos direitos da mulher;
 - Estimular e promover estudos, debates, programas, projetos e pesquisas sobre a realidade da mulher, em parceria com órgãos governamentais e não governamentais, contribuindo na elaboração de propostas de políticas públicas que visem à eliminação de todas as formas de preconceitos e discriminações da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal;
 - Organizar, coordenar e realizar a Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
 - Auxiliar e acompanhar os órgãos e entidades da Administração, no que se refere ao planejamento e execução de programas e ações referentes aos direitos das mulheres;
 - Propor e deliberar sobre os critérios de definição e aplicação dos recursos destinados às políticas para mulheres, bem como monitorar a execução orçamentária junto ao Poder Executivo;
 - Promover intercâmbios e convênios com instituições e organismos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público ou privado, com a
- Rua Independência,357 - Centro Embu Guaçu / SP CEP - 06900-140, Telefone: 4661-1622**
E-mail: cmdosdireitosdamulher2023@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Lei Municipal Nº 2.635 de 08 de MAIO de 2012
REORDENAÇÃO Nº 3.197/2023



finalidade de implementar as políticas, medidas e ações referentes aos direitos das mulheres;

- Estabelecer e manter canais de relação com os movimentos de gênero, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos;

- Promover a articulação e debates com outros conselhos municipais sobre a política municipal voltada à promoção dos direitos das mulheres e a igualdade de gênero visando que as questões referentes a estas relações sejam incorporadas em todas as áreas e políticas públicas;

- Realizar campanhas educativas de combate e conscientização sobre a violência contra a mulher, e estimular a criação de serviços de apoio às mulheres vítimas de violência;

- Fiscalizar e monitorar os projetos, programas, serviços, planos e ações que compõem a política pública municipal de atendimento às mulheres;

- Propor a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica, e fiscalizar a execução de projetos, programas, serviços, planos e ações voltados ao atendimento das vítimas e agressores;

- Receber denúncias relativas à questão da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas e acompanhando até a final resolução;

- Prestar assessoria ao Poder Executivo, acompanhando a elaboração das políticas públicas, programas e ações dirigidas às mulheres especialmente nas áreas de:

 - Atenção integral à saúde da mulher;

 - Assistência social;

 - Prevenção à violência contra a mulher;

 - Educação;

 - Trabalho;

 - Habitação;

 - Planejamento urbano;

 - Lazer e cultura.

- Acompanhar, opinar, sugerir e deliberar sobre projetos de leis municipais que visem assegurar ou ampliar os direitos das mulheres;

- Promover intercâmbio com organismos de outros municípios, nacionais, internacionais, públicos e privados, com o objetivo de ampliar e fortalecer as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Embu - Guaçu/SP, e consolidar as políticas para as mulheres;

- Promover os objetivos da política global de desenvolvimento sustentável das Organizações



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Lei Municipal Nº 2.635 de 08 de MAIO de 2012
REORDENAÇÃO Nº 3.197/2023



das Nações Unidas - ONU, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, e possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

- Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho.

Com a leitura, foi melhor esclarecido as funções deste conselho, assim partiu-se para os Informes e Deliberações.

A Conselheira Diva reforçou a necessidade de convidar uma das conselheiras do Conselho da Mulher de Itapeverica da Serra, para adquirir conhecimentos sobre como funciona o Conselho, e a Presidente se comprometeu a fazer isto.

A Conselheira Ana Zilda propôs aderir políticas e atendimentos específicos para a mulher agricultora, devido a maioria desse segmento ser operado por homens.

A Vice-Presidente propôs fazer uma visita ao CRAS, para adquirir conhecimento de como funciona o equipamento, e também o sistema do SCFV.

Por último, a Conselheira Diva trouxe a mesa para pesquisar os estatutos do Conselho da Mulher: Federal e Estadual. Para assim tornar mais viável a elaboração do Estatuto Municipal, do Conselho da Mulher.

Partindo para o encerramento, a Presidente pergunta se alguém tem algo a discutir e todas concordam que não. Sem mais a acrescentar, encerra-se a reunião às 11:08 (onze) horas e (oito) minutos, e eu Davi Coelho Vieira, redijo a presente ata em concordância dos membros supracitados.

DAVI COELHO VIEIRA
Secretário Executivo CMDM